

II — Companhia Hidroelétrica do São Francisco;

III — Petróleo Brasileiro SA;

IV — Comissão Nacional de Energia Nuclear;

V — Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

Art. 9.º Os Ministérios criados por esta lei serão instalados a 1.º de fevereiro de 1961.

§ 1.º São incluídos nos quadros dos novos Ministérios todos os cargos, funções e respectivos ocupantes dos órgãos e repartições aos mesmos incorporados.

§ 2.º São transferidos para os novos Ministérios os saldos de dotações orçamentárias destinados aos órgãos e repartições incorporados, inclusive as parcelas de dotações orçamentárias globais não utilizadas.

Art. 10. A partir de 1.º de fevereiro de 1961, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio passará a denominar-se Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 11. É revigorada, até 30 de abril de 1961, a lei n.º 1 522, de 26 de dezembro de 1951, alterada pelas de ns. 3 084, de 29 de dezembro de 1950, 3 344, de 14 de fevereiro de 1957, 3 415, de 30 de junho de 1958, e 3 590, de 22 de julho de 1959.

§ 1.º Extinguir-se-ão, na data mencionada neste artigo, a Comissão Federal de Abastecimento e Preços e seus órgãos auxiliares.

§ 2.º O acervo, as dotações orçamentárias e o pessoal da Comissão Federal de Abastecimento e Preços e seus

órgãos auxiliares serão incorporados ao Ministério da Indústria e Comércio.

§ 3.º O Ministro da Indústria e Comércio poderá determinar que continuem funcionando, até serem liquidados ou transferidos para outros órgãos, os armazéns, postos de venda e unidades semelhantes mantidos pela Comissão Federal de Abastecimento e Preços e seus órgãos auxiliares.

Art. 12. É o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais:

I — De Cr\$ 50 000 000,00, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para atender às despesas de organização e instalação do Ministério da Indústria e Comércio.

II — De Cr\$ 50 000 000,00, pelo Ministério da Agricultura, para atender às despesas de organização e instalação do Ministério das Minas e Energia.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de julho de 1960; 139.º da Independência e 72.º da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK

Armando Falcão

Mattoso Maia

Odylio Denys

Horácio Láfer

S. Paes de Almeida

Ernani do Amaral Peixoto

Antônio Barros Carvalho

Pedro Paulo Penido

João Batista Ramos

Francisco de Mello

Mário Pinotti."

Cursos de extensão universitária na Faculdade Nacional de Filosofia

ASSUNTOS: *Problemas da Geografia Regional da Ásia Oriental e problemas contemporâneos de climatologia e de geografia aplicada.*

A Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil programou para o período de agosto a novembro do corrente ano a realização de dois cursos de extensão universitária, ambos

a cargo do Prof. TAKESSHI SEKIGUCHI, o primeiro relacionado com o estudo da geografia regional da Ásia Oriental, particularmente sobre o Japão; e o segundo sobre os problemas contemporâneos de climatologia e de geografia aplicada.

O primeiro curso está dividido em duas partes, figurando em primeiro plano o estudo da geografia do Japão, versando a segunda parte sobre os aspectos geográficos de toda a Ásia Oriental.

A parte relativa ao Japão obedecerá aos seguintes pontos: 1) Características fisiográficas do Japão; 2) Características climáticas do Japão; 3) Distribuição geográfica da população e do povoamento; 4) Geografia regional do Japão; Sudoeste do Japão (Kyushu, Chugoku e Shikoku, Kinki; o coração do velho Japão); Japão Central, Chubu e Kanto; Nordeste do Japão, Tókeku

e Hokkaido, Região das Neves. Agricultura e utilização do solo no Japão — Recursos naturais do Japão — Desenvolvimento industrial do Japão.

Durante a realização do segundo curso serão focalizados os seguintes pontos: Progressos recentes e problemas de climatologia urbana, especialmente com relação à distribuição geográfica de temperaturas e radiações solares nas cidades: mudanças climáticas no período pós-glacial. Aspectos de climatologia aplicada especialmente no tocante ao tempo e à vida cotidiana. Particularidades do clima da Ásia Oriental "as monções". Geografia das calamidades — Enchentes e trombas d'água — Subsistência de solo nas áreas industriais do Japão — Problemas recentes de climatologia local — Problemas fundamentais da classificação climática.

Uma faixa de terra já ligou a América do Sul à Austrália

INTERESSANTES CONSIDERAÇÕES CIENTÍFICAS DO PADRE KUSCHEL

No decorrer de uma conferência que recentemente pronunciou em Londres, o padre GUILLERMO KUSCHEL, diretor do Departamento de Zoologia da Universidade do Chile, e que concluiu intenso trabalho de investigação, durante seis meses, no Museu de Ciências Naturais de Londres, declarou que, à medida que os dias passam, se robustecem as provas relativas à antiga união territorial entre a Austrália e a América do Sul, embora muitos geólogos e geofísicos já se tenham manifestado contra essa possibilidade.

Ainda sobre o mesmo assunto, em dezembro do ano passado, o padre KUSCHEL fez uma conferência na Real Sociedade de Ciências de Londres, quando discorreu também sobre a fauna terrestre do Chile. Tendo em vista

os conceitos altamente científicos emitidos pelo referido sacerdote, o Conselho Britânico ofereceu-lhe uma bolsa para continuar seus estudos em Londres durante seis meses, quando terá a oportunidade de realizar novas investigações no terreno de sua especialidade.

Na última conferência que proferiu na capital inglesa, o padre KUSCHEL, para fundamentar a sua tese, referiu-se à relação existente entre certos insetos do Chile, Nova Zelândia e da Austrália, uma vez que, de acordo com os estudos de vários cientistas, a existência de insetos quase idênticos não pode ser atribuída a migração quer pelo ar ou por madeiras à deriva. Deve-se ainda assinalar que o ciclo de vida do inseto é por demais delicado, o que certamente dificultaria ou mesmo impossibilitaria esse gênero de viagens.